



**LEI Nº 1286 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**PROMOVE CONCESSÃO DE DIREITO  
REAL DE USO DE ÁREA PARA  
INSTALAÇÃO DA SEDE DA  
COMUNIDADE EVANGÉLICA DE  
ARARUAMA - CEARA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
ARARUAMA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de direito real de uso do lote de terreno com área de 622,50m<sup>2</sup>, pertencente à PMA, localizado na Rua Sete de Setembro, no loteamento denominado DM Antônio J. B. Santos/outros, no bairro XV de Novembro, 1º Distrito deste Município, com os seguintes limites e confrontações: 15,00m de largura na frente para a Rua Sete de Setembro, seguido de um sítamento de 5,00m, mesma largura de 15,00m nos fundos, confrontando com lote 01; 35,00m pelo lado direito confrontando-se com uma servidão; e 34,00m pelo lado esquerdo confrontando-se com uma área desmembrada.

**Art. 2º** - A concessão de direito real de uso da área descrita no artigo anterior será em favor da Comunidade Evangélica de Araruama - CEARA, para construção de sua sede.

**§1º** - A entidade disporá do prazo de 02 (dois) anos para a construção do Templo.

**§2º** - A entidade disporá do prazo de 03 (tres) anos após o término do prazo descrito no parágrafo anterior, para a construção da Casa Pastoral e demais instalações voltadas para o atendimento filantrópico, cultural e religioso.

**Art. 3º** - A presente cessão tornar-se-á nula, sem direito à cessionária a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se não for observado o prazo previsto no caput deste artigo, ou se ao terreno, no todo ou em parte, for dada utilização diversa da prevista na presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de dezembro de 2004.

Francisco Ribeiro  
"Chiquinho do Atacadão"  
Prefeito